



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Bandeira  
NºS/N, Centro - Palmas  
deMonte Alto - Bahia

##### Telefone



77 3662-2114

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 13:30  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº. 156 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES NO CARGO DE COORDENADOR, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº. 157 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES NO CARGO DE SUBCOORDENADOR, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº. 158 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES NO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº. 159 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES NO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº. 160, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279\_ALBA FERNANDA DIAS RAMOS

#### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_27\_VIVIANE LIMA MELO RIBEIRO
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_28\_MARIA LUIZA RAMOS NOGUEIRA
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_29\_LUCIANA TEIXEIRA VIDAL
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_30\_LEONARDO BRANDÃO LULA DOS SANTOS
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_31\_JULIANA TEIXEIRA PEREIRA
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_32\_ISINARIA FERREIRA NOGUEIRA
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_33\_EVANDA NASCIMENTO DA SILVA
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_34\_ERIKA SOARES RIBEIRO
- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL\_35\_ANNY TATYELLY COTIA DA SILVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114**DECRETO Nº. 156 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre exoneração de servidores no cargo de coordenador, e estabelece outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exonerados, a partir de 30 de novembro de 2024, os servidores abaixo relacionados, do cargo em comissão de Coordenador/40h, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

<b>Servidor (a)</b>	<b>Lotação</b>
Adriano Souza Neri	SEMAE
Cláudio Rogério de Oliveira Silva	SEMEC
Francisca Neta Pinto dos Santos	Colégio Mun. Simpliciano Martins Roriz
Genildo de Souza Rebouças	Colégio Municipal Eliza Teixeira de Moura
Jakeline Caldas Alves Neves	Colégio Mun. Castro Alves
Juliane da Silveira Cotrim Roriz	SEMEC
Larisson Thaylon Soares Ribeiro	Escola Mun. Luiz Dias Laranjeira
Leslye MYllena Prates Porto Lopes	Creche Mun. Firmina Badaró
Luiz Henrique Santos da Silva	SEMEC
Mateus Almeida Neves Soares Nascimento	SEMEC
Sleia Prates da Silva	SEMAE
Solange Ramos da Silva	Creche Mun. Firmina Badaró
Tháise Bastos Lima Nobre Badaró	Colégio Municipal Eliza Teixeira de Moura
Thomas Cardoso de Melo	SEMEC

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 30 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 2 de dezembro de 2024.

**MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ**  
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**DECRETO Nº. 157 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre exoneração de servidores no cargo de subcoordenador, e estabelece outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exonerados, a partir de 30 de novembro de 2024, os servidores abaixo relacionados, do cargo em comissão de Subcoordenador/40h, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

<b>Servidor (a)</b>	<b>Lotação</b>
Gilvanda Santos Vilas Boas	Colégio Municipal Simpliciano Martins Roriz
Maurília Lina do Carmo	Escola Municipal Celeste Laranjeira Malheiros
Pedro Francisco dos Santos	Colégio Municipal Castro Alves
Rayane da Silva Teixeira	Colégio Municipal Marcelino Neves
Rogério Márcio Penera Nogueira	SEMEC
Valtelina Couto Roriz Montalvão	Escola Mun. Luiz Dias Laranjeira
Zélia da Silva Santos Jurema	Colégio Eliza Teixeira de Moura

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 30 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 2 de dezembro de 2024.

**MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ**  
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**DECRETO Nº. 158 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre exoneração de servidores no cargo de coordenador pedagógico, e estabelece outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exonerados, a partir de 30 de novembro de 2024, os servidores abaixo relacionados, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

<b>Servidor (a)</b>	<b>Lotação</b>
Maria José Castro Silva Rodrigues	EJA
Rejane Ramos Neves Santos	EJA

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 30 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 2 de dezembro de 2024.

**MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ**  
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**DECRETO Nº. 159 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre exoneração de servidores no cargo de diretor de departamento, e estabelece outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exonerados, a partir de 30 de novembro de 2024, os servidores abaixo relacionados, do cargo em comissão de Diretor de Departamento/40h, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

<b>Servidor (a)</b>	<b>Lotação</b>
Açucena Di Paula Castro Lima Nogueira	SEMEC
Paula Dayana Costa Lima	SEMEC

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 30 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 2 de dezembro de 2024.

**MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ**  
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, N.º 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**DECRETO N.º. 160, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a partir de 30 de novembro de 2024, a servidora ANA BEATRIZ DOS SANTOS PEREIRA, do cargo de Diretora de Departamento, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 30 de novembro 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,  
Estado da Bahia, em 2 de dezembro de 2024.

**MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ**  
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47  
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000  
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO****N.º DO CONTRATO:** 279/2024**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº. 593/2013**OBJETO:** Prestação de serviços do profissional em Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria de Assistência Social**VALOR:** R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**TIPO DE EMPENHO:** GLOBAL**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de dezembro até 31 de dezembro de 2024**FORNECEDOR:** ALBA FERNANDA DIAS RAMOS  
CNPJ/CPF: 041.778.735-39**DOTAÇÃO:**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0707002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.293 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF - CRAS - SCFV  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
**FONTES:** 16610000 – Transferencias do FEAS**ASSINAM P/ CONTRATANTE:** MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ**ASSINAM P/ CONTRATADA:** ALBA FERNANDA DIAS RAMOS**DATA:** 02 de dezembro de 2024**ASSINTURA:**

\_\_\_\_\_  
**MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ**  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 027/2024**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do Prestação de serviços do Profissional Psicopedagogo, junto ao Projeto Equipe Multiprofissional na Escola, 40 horas semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, CNPJ de nº. 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n. 30, Centro, neste Município de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**VIVIANE LIMA MELO RIBEIRO**, portador (a) de documento de identidade 39.503.346-9 SSP/SP, emitido por SSP/BA, CPF: 017.741.505-30, residente e domiciliado (a) Rua José Antônio Vieira, nº. 10, Bairro Bomfim, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 150/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços do Profissional Psicopedagogo, junto ao Projeto Equipe Multiprofissional na Escola, 40 horas semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 150/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **30 de novembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos à RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 02 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO  
Manoel Rubens Vicente da Cruz  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
VIVIANE LIMA MELO RIBEIRO  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 028/2024

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do Prestação de serviços do Profissional Psicólogo, junto ao Projeto Equipe Multiprofissional na Escola, 40 horas semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, CNPJ de nº. 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n. 30, Centro, neste Município de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**MARIA LUIZA RAMOS NOGUEIRA**, portador (a) de documento de identidade 15.347.245-67, emitido por SSP/BA, CPF: 049.342.905-08, residente e domiciliado (a) RUA VOLUTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 136, BAIRRO: CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, CEP: 46.460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 145/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços do Profissional Psicólogo, junto ao Projeto Equipe Multiprofissional na Escola, 40 horas semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 145/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **30 de novembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos à RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 02 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**Manoel Rubens Vicente da Cruz**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**MARIA LUIZA RAMOS NOGUEIRA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 029/2024**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do Prestação de serviços do Profissional Fisioterapeuta, junto ao Projeto Equipe Multiprofissional na Escola, 40 horas semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, CNPJ de nº. 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n. 30, Centro, neste Município de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**LUCIANA TEIXEIRA VIDAL**, portador (a) de documento de identidade 22.220.709-45, emitido por SSP/BA, CPF: 007.786.405-07, residente e domiciliado (a) RUA MANOEL NOVAIS, Nº 220, BAIRRO: JARDIM BRASIL, PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, CEP: 46.460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 142/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços do Profissional Fisioterapeuta, junto ao Projeto Equipe Multiprofissional na Escola, 40 horas semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 142/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **30 de novembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos à RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 02 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO  
Manoel Rubens Vicente da Cruz  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
LUCIANA TEIXEIRA VIDAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

\_\_\_\_\_  
CPF:

TESTEMUNHA 02

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 030/2024

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 152/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do Prestação de serviços do Profissional Interprete, tradutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras), junto ao Projeto Equipe Multiprofissional na Escola, 40 horas semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, CNPJ de nº. 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n. 30, Centro, neste Município de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**LEONARDO BRANDÃO LULA DOS SANTOS**, portador (a) de documento de identidade 47.749.236-8, emitido por SSP/BA, CPF: 389.751.058-81, residente e domiciliado (a) Rua Otacilio Alves Brandão, nº. 25, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP:46.460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDO.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 152/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços do Profissional Interprete, tradutor de Língua Brasileira de Sinais (Libras), junto ao Projeto Equipe Multiprofissional na Escola, 40 horas semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 152/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **30 de novembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos a o RESCINDIDO serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 02 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**Manoel Rubens Vicente da Cruz**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**LEONARDO BRANDÃO LULA DOS SANTOS**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 031/2024**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 147/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do Prestação de serviços do Profissional em Nutrição, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com 40 horas semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, CNPJ de nº. 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n. 30, Centro, neste Município de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**JULIANA TEIXEIRA PEREIRA**, portador (a) de documento de identidade 20.839.098-79, emitido por SSP/BA, CPF: 060.699.905-10, residente e domiciliado (a) TRAVESSA SANDOVAL MORAES, Nº 169, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, CEP: 46.430-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 147/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços do Profissional em Nutrição, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com 40 horas semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 147/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **30 de novembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos à RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 02 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**Manoel Rubens Vicente da Cruz**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**JULIANA TEIXEIRA PEREIRA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 032/2024**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do Prestação de serviços do Profissional Psicopedagogo, junto ao Projeto Equipe Multiprofissional na Escola, 40 horas semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, CNPJ de nº. 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n. 30, Centro, neste Município de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**IRISNÁRIA FERREIRA NOGUEIRA**, portador (a) de documento de identidade 15.176.120-55, emitido por SSP/BA, CPF: 066.358.595-35, residente e domiciliado (a) Rua Tancredo Neves, nº. 115, Bairro São Vicente, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 151/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços do Profissional Psicopedagogo, junto ao Projeto Equipe Multiprofissional na Escola, 40 horas semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 151/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **30 de novembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos à RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 02 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**Manoel Rubens Vicente da Cruz**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**IRISNÁRIA FERREIRA NOGUEIRA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 01**

\_\_\_\_\_  
CPF:

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 033/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do Prestação de serviços do Profissional em Nutrição, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com 30 horas semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, CNPJ de nº. 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n. 30, Centro, neste Município de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**EVANDA NASCIMENTO DA SILVA**, portador (a) de documento de identidade 22.927.555-99, emitido por SSP/BA, CPF: 027.048.253-94, residente e domiciliado (a) RUA DR. JOSÉ BASTOS, Nº. 81, BAIRRO: VOMITA MEL GUANAMBI-BA, CEP: 46430-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 148/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços do Profissional Prestação de serviços do Profissional em Nutrição, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com 30 horas semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 148/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **30 de novembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos à RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 02 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**Manoel Rubens Vicente da Cruz**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**EVANDA NASCIMENTO DA SILVA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 034/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do Profissional Fisioterapeuta, junto ao Projeto Equipe Multiprofissional na Escola, com 40 hs semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, CNPJ de nº. 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n. 30, Centro, neste Município de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**ERIKA SOARES RIBEIRO**, portador (a) de documento de identidade 14.715.337-94, emitido por SSP/BA, CPF: 045.864.465-01, residente e domiciliado (a) RUA JOÃO RIBEIRO DA SILVA, Nº 525, BAIRRO: BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, CEP: 46.460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 143/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços do Profissional Fisioterapeuta, junto ao Projeto Equipe Multiprofissional na Escola, com 40 hs semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 143/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **30 de novembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos à RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 02 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**  
**Manoel Rubens Vicente da Cruz**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**ERIKA SOARES RIBEIRO**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 035/2024**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/2024**, Constitui objeto do presente à Prestação de serviços do Profissional Fisioterapeuta, junto ao Projeto Equipe Multiprofissional na Escola, com 40 hs semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**,

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, CNPJ de nº. 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n. 30, Centro, neste Município de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, doravante designado simplesmente RESCINDENTE, e

**ANNY TATYELLY COTIA DA SILVA**, portador (a) de documento de identidade 14.794.756-10, emitido por SSP/BA, CPF: 062.630.395-82, residente e domiciliado (a) Rua 02 de julho, 35, Centro Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46460-000, doravante denominado simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 144/2024, originário na modalidade à Prestação de serviços do Profissional Fisioterapeuta, junto ao Projeto Equipe Multiprofissional na Escola, com 40 hs semanais, a fim de atender a população do Município de Palmas de Monte Alto, atendendo as Normas de Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executando serviços referente a sua função conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, celebrado em 01 de julho de 2024, se dá entre as partes supra mencionadas, com base na Solicitação de Rescisão Amigável do Contrato.

#### **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 144/2024, firmado entre as partes em 01 de julho de 2024, a partir do dia **30 de novembro de 2024**.

#### **Cláusula Segunda**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original.

#### **Cláusula Terceira**



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores devidos à RESCINDIDA serão levantados e pagos na forma prevista no contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas de Monte Alto-BA, 02 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO  
Manoel Rubens Vicente da Cruz  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
ANNY TATYELLY COTIA DA SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

\_\_\_\_\_  
CPF:

TESTEMUNHA 02

\_\_\_\_\_  
CPF:



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/320B-984A-A477-16B5-E89A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 320B-984A-A477-16B5-E89A



### Hash do Documento

3918e1aabc34f43165a4a719ef8528ade33998244dbe7c97855941d1c7008bac

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/12/2024 13:45 UTC-03:00